



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5388 /2003.

A Câmara Municipal de Olinda decreta,

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 18 DE DEZEMBRO DE 2003

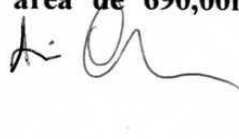

LUCIANA SANTOS
Prefeita

EMENTA: Dispõe sobre a
desafetação de bem público e
autorização de sua alienação.

Art.1º - Fica desafetada de sua destinação originária e transferida para categoria de bens dominicais do município as áreas localizadas na Rua Projetada, bairro Ouro Preto, constantes nos Memoriais Descritivos nºs. 018/2002, 019/2002 e 02/2002 e nas plantas elaboradas pela Secretaria de Planejamento, Transportes e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – As áreas desafetadas perfazem um total de 1.093,25 m2 (hum mil, noventa e três e vinte e cinco metros quadrados), tendo as seguintes medidas, limites e confrontações:

ÁREA1: Início da Rua Atlântica, com 12,00m (doze metros); término na divisa entre a Igreja Batista em Ouro Preto e o Instituto Santa Tereza, com 10,00m (dez metros); lado esquerdo: para Quadra E 8A com 66,00m. (sessenta e seis metros), espaços que corresponde ao terreno do Instituto Santa Tereza; lado direito: para o Santuário Mãe Rainha com 72,00m (setenta e dois metros), perfazendo uma área de 690,00m2 (seiscentos e noventa metros quadrados).





Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

ÁREA 2: Início da divisa entre o Instituto Santa Tereza e a Igreja Batista em Ouro Preto, com 10,00m (dez metros); término na Rua Salmão, com 21,00m (vinte e um metros); lado esquerdo: para Quadra E 8A com 45,00m. (quarenta e cinco metros), espaço que corresponde ao terreno da 1ª Igreja Batista em Ouro Preto; lado direito: para o Santuário Mãe Rainha com 23,00m (vinte e três metros), perfazendo uma área de 340,00m² (trezentos e quarenta metros quadrados).

ÁREA 3: Início no final do lote 10 de quadra B31, do Loteamento Ouro Preto, divisa com o acesso ao Santuário Mãe Rainha, com dimensão 0 (zero); término na Rua Salmão, com 7,60m (sete metros e sessenta centímetros); lado direito: para o lote 10 (dez) da Quadra B31 do Loteamento Ouro Preto, com 23,50m (vinte e três metros e cinquenta centímetros), espaço que corresponde ao lote citado; lado esquerdo: para parte da Rua projetada, destinada a acesso ao Santuário Mãe Rainha com 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros), perfazendo uma área triangular de 63,25m² (sessenta e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante processo licitatório na modalidade de concorrência, os bens imóveis especificados no dispositivo anterior, nos termos dos processos administrativos n.ºs. 1671 – 28/06/01 – Gab. Prefeita, 2888 – 06/12/2001 – Gab. Prefeita, 5.2.124/2002 – 09/04/02 – DCU/SEPLAMA, 5.2.075/2002 – 16/05/02 – DCU/SEPLAMA e de acordo com o valor apurado nos Laudos de Avaliação.

Art. 3º- As despesas decorrentes da lavratura de escritura publica e seu registro serão suportadas pelos adquirentes dos imóveis objeto da alienação autorizada pela presente lei.



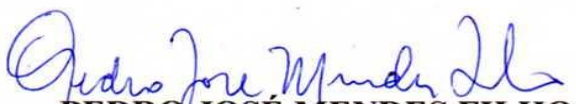
Câmara Municipal de Olinda

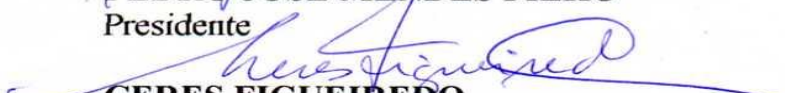
Olinda Patrimônio da Humanidade

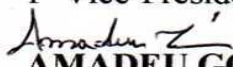
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

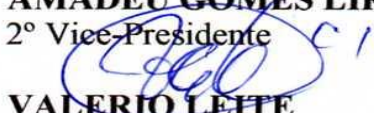
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

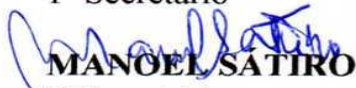
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 09 de dezembro de 2003.


PEDRO JOSÉ MENDES FILHO
Presidente


CERES FIGUEIREDO
1º Vice-Presidente


AMADEU GOMES LIRA LINS
2º Vice-Presidente


VALERIO LEITE
1º Secretário


MANOEL SATIRO
2º Secretário